



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

AVISO

DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 019/2021/CPLO/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 0037.391586/2021-26/SESDEC/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada por força das **Portaria nº 59 de 06 de junho de 2022**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento das **PROPOSTAS DE PREÇOS**.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: “...**DESCLASSIFICAR** a empresa: **PROGRESSUS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, por apresentar quantitativos dos serviços **APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014, APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 e APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014**, presentes nos itens **22.2.1, 22.2.2 e 22.2.3** da Planilha Orçamentária, inferiores ao apresentado pela administração, contrariando assim o item **19.2.1, alínea g**, do Edital. Decidiu ainda **CLASSIFICAR** as empresas conforme quadro abaixo descrito:

EMPRESA	VALOR R\$	CLASSIFICAÇÃO
A C FAUSTINO EIRELI EPP	6.205.724,88	1º
TURIN CONSTRUÇÕES LTDA	6.550.727,65	2º
MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI	6.652.297,08	3º

*Todas com prazo de execução de **540 (quinhentos e quarenta) dias corridos**, por terem cumprido todas as exigências contidas no edital”.*

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco) dias úteis** após publicação, previstos no art. 109, I, “b”, da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, para querendo protocolarem recursos junto a SUPEL/RO, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min (horário local) ou através do email: cplo.supel.ro@gmail.com, também no horário de expediente das 07h30min às 13h30min (horário local), ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas através de solicitação feita pelo e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, ressaltando que a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito do prazo recursal. Maiores informações poderão ser obtidas através do

site: www.rondonia.ro.gov.br/supel, bem como, através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com.

Publique-se:

Porto Velho/RO, 08 de junho de 2022.

NADIANE DA COSTA LAIA

Presidente Substituta da CPLO



Documento assinado eletronicamente por **Nadiane da Costa Laia, Presidente**, em 08/06/2022, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0029476571** e o código CRC **3FB7612C**.

Referência: Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0037.391586/2021-26

SEI nº 0029476571